



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 600

Página 8 de 13



PORTARIA Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ENVIO PERIÓDICO DAS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/2020, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando que cabe a entidade reguladora, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujos referidos diplomas legais atribuem a ARSAE a edição de normas e regulamentos visando o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de água e esgoto;

Considerando que o Contrato de Concessão em sua Cláusula 24.3 – alínea “b” incumbe a Agência Reguladora a obrigação de expedir as normas necessárias a regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento, reformulação e implementação de novas metodologias para a execução de fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, e coleta, afastamento e tratamento do esgotamento sanitário;

RESOLVE:

Art. 1º - Deverá a Concessionária do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP, encaminhar diariamente, relação de Ordens de Serviços emitidas para serem executadas no respectivo dia ou posteriores, sejam elas referentes à manutenção preventiva, corretiva, ou todas e demais situações relacionadas à operação e/ou manutenção do sistema de captação, tratamento, distribuição de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotamento sanitário, sejam elas técnicas, operacionais ou comerciais, realizadas por funcionários da própria Concessionária e/ou por terceiros.

§ 1º - As informações que deverão ser encaminhadas a ARSAE, referentes as ordens de serviços, contendo as seguintes informações:

- Data de Emissão da Ordem de Serviço
- Data e horário previsto para execução da Ordem de Serviço
- Solicitante do Serviço (Matricula, Nome e Endereço do usuário)
- Tipo do Serviço (Manut. Corretiva, Preventiva ou Comercial, etc)
- Descrição do Serviço previsto a ser realizado
- Observações e demais informações importantes

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 600

Página 9 de 13



§ 2º - O prazo para envio das informações será diário, devendo ser encaminhadas as respectivas informações impreterivelmente até as 09hs00min, horário local, informações estas, referentes às Ordens de Serviços que serão executadas no respectivo dia, ou para dias posteriores;

§ 3º - No caso de surgirem novas demandas de serviços e conseqüentemente a emissão de Ordens de Serviços a serem executadas na data a qual as informações já foram transmitidas a Agência Reguladora, a Concessionária deverá encaminhar as respectivas informações no dia útil imediatamente seguinte a ocorrência, com a devida observação de que a mesma veio a surgir após a remessa das informações do dia anterior;

§ 4º - As informações referentes as ordens de serviços deverão ser enviadas eletronicamente através do endereço eletrônico de mensagens, fiscalizacao@arsaeacastilho.sp.gov.br através de planilha eletrônica editável preferencialmente no formato "XLSX", desbloqueada e sem senha para acesso.

Art. 2º. Deverá a Concessionária dos serviços de água e esgoto de Castilho/SP, encaminhar até o dia 05 do mês subsequente, cópia integral de todas as Ordens de Serviços emitidas no mês anterior, sejam estas Ordens de Serviços, finalizadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou outras, realizadas por seus funcionários e/ou terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO – As cópias das ordens de serviços poderão a critério da Concessionária, serem enviadas eletronicamente através do endereço eletrônico de mensagens, fiscalizacao@arsaeacastilho.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na sede da Agência Reguladora, como melhor convir ao expediente administrativo da Concessionária;

Art. 3º. Como prazo de adequação dos procedimentos internos da Concessionária à metodologia acima listada, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Castilho e no mural desta Agência Reguladora, publique-se, cumpra-se

Castilho SP, 04 de maio de 2021.


SERGIO TEIXEIRA MARTINS
Coordenador

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaeacastilho.sp.gov.br - www.arsaeacastilho.sp.gov.br

Página 2 de 2